

Acta da Reunião Ordinária
De Comissão Administrativa de Câmaras

Municipal de Évora, Realizada em vinte e oito de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

As vinte e oito dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco, numa sala da Comissão Municipal de Turismo de Évora, reuniu-se a Comissão Administrativa deste concelho, sob a presidência do Presidente, Senhor Arquitecto Manuel Tiemo Bagulho, estando presentes os vogais Senhores Engenheiros António Manuel Horta e Acácio Cláudio Alves, Doutor Jerónimo Queiroz e Francisco José Gullierrez Gaeiro.

Aberta a reunião às dez e meia horas e trinta minutos, o Senhor Presidente comunicou que os vogais Senhores Carlos Luís Neves da Cruz, Domingos Franco Oliveira, Doutora Maria Ana Queiroz Dias, Malaquias da Costa Bobato Pimentão, e Alberto Carlos Martins de Brito Lima, e Manuel António Marques Pereira, lhe participaram a sua impossibilidade de comparecerem a esta reunião, faltas estas que a Comissão deliberou considerar devidamente justificadas.

O Primeiro Oficial reunido de chefe de secretaria pediu então licença para falar e informar a Comissão Administrativa de que não havia "quorum", não podendo o corpo administrativo, nos termos do artigo trezentos e trinta e quatro do Código Administrativo, deliberar sem que esteja presente a maioria (metade e mais um) do número legal dos seus membros, sendo nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas com infracção daquela disposição legal, conforme prescreve o número dois do artigo trezentos e sessenta e três do código citado. O Excelentíssimo Presidente retomando a palavra disse que havia assunto urgente a resolver, dois dos membros da Comissão Administrativa praticamente não fazem parte da

mesma porque não comparecem às suas reuniões, prevenido-se a sua substituição e, além disso, há vários rogais em férias. Propunha ainda que não sendo legais as deliberações tomadas nesta reunião fossem as mesmas presentes à próxima reunião serem ratificadas. O primeiro oficial servindo de chefe da Secretaria informou de que; no tenor do parágrafo único do artigo trezentos e cinquenta e sete do Código Administrativo as deliberações dos corpos administrativos, bem como as decisões dos seus órgãos executivos, quando nulas e de nenhum efeito, podem a todo o tempo, ser por eles declaradas inexistentes, mas não ratificadas, reformadas ou consentidas. Apesar da informação do primeiro oficial a Comissão Administrativa resolveu fazer a reunião, lavrando-se a acta respectiva, sendo as deliberações agora tomadas confirmadas na próxima reunião, assumindo a mesma Comissão inteira responsabilidade por todas as consequências daqui resultantes.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião anterior, com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de harmonia com o disposto no artigo quatro do Decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, após o que a Comissão se ocupou dos seguintes assuntos:

Exceções para Férias: - Foram presentes os requerimentos de António José Bacheco, José Mesquita, Francisco Gueneiro, Tomé João Coelho, José Luis, Rafaela do Carmo, Manuel Joaquim dos Santos, Faustino Manuel Pinto, Leutódio dos Santos Teixeira, Beatriz Nóbrega Frade, Bernardino Francisco Costa, Joaquim Balisto Belo, Joaquina Maria Dantas da Silva, Francisco Luis Hipólito, António João Daniel e Manuel Joaquim

Rato, pelos quais pedem que lhes sejam concedidas licenças para férias válidas por vinte dias, à excepção de Joaquim Balisto Belo que foi por vinte e oito dias, o seguinte por vinte e três dias, e os dois últimos por sete dias. Em face das informações que dos mesmos requerimentos constarem terem os pretendentes deferidas.

Foi ainda presente um requerimento de José Reis Álvaro, arquitecto de primeira classe em regime de tempo inteiro, pelo qual pede quinze dias de licença para férias. Como o requerente não tem direito àquela licença foram concedidos os dias solicitados mas sem direito a remuneração.

Doctamento No Bairro De Almeirim: - Foi presente um requerimento de José Manuel Ananhuado, residente no Bairro de Almeirim desta cidade, pedindo licença para alienar três lotes de terreno que possui na Rua Maria Auxiliadora número treze do Bairro de Almeirim, devidamente identificado no plano junto e que, consequentemente, lhe fosse passado o competente alvará.

Em face da informação prestada pela Repartição Técnica e porque o mesmo se integra no plano de urbanização aprovado para o local, a Comissão deliberou autorizar a pretendida venda e passagem do respectivo alvará, na condição do requerente ceder à Câmara o terreno onde se prevê a construção de uma futura rua, nas condições que foram estabelecidas pela Câmara, pelo que o processo baixará à Repartição Técnica.

Doctamento Em São Sebastião Da Giesteira: - Foi presente um requerimento de Joaquim José Bvelho, residente em São Sebastião da Giesteira, pedindo licença para proceder à divisão de um lote de terreno com a área de um hectar e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados inscrito na matriz cadastral da freguesia de Boa-fé, para efeitos de partilhas

e que seja passado o competente alvará. O terreno a dividir encontra-se devidamente identificado no planta junto ao processo.

Em face da informação prestada pela Repartição Técnica foi autorizada a referida divisão e a passagem do respectivo alvará.

Doctamento No Bairro De Comenda: - Foi presente um requerimento de José Joaquim Bacio, residente nesta cidade, pedindo licença para proceder à divisão de um lote de terreno que possui no Rua Principal do Bairro de Comenda, nesta cidade, com a área de setecentos e oitenta metros quadrados, devidamente identificado no planta junto, para efeito de partilhas.

Em face da informação prestada pela Repartição Técnica foi autorizada a referida divisão e a passagem do respectivo alvará, devendo ser pago a mais-valia estabelecida para o Bairro em referência.

Péidios Em Regime De Propriedade Horizontal: - Foi presente um requerimento de Israel Pereira Loureiro, residente em Évora, pelo qual pretende se lhe declare se o péidio que possui na Azeitunha das Nogueiras, desta cidade é susceptível de ser dividido em fracções ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão tendo em vista as conclusões a que chegou a respectiva Comissão de História que visitou o péidio em causa, as quais constam do auto de história junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado péidio se compõe das seguintes fracções autónomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão constituída por uma sala comum, uma sala de visitas, uma cozinha, um quarto, uma casa de banho completa e um pequeno hall interior.

É ainda pertença desta parcela um logradouro anterior. A área total desta parcela é de setenta e um me

três quadrados e vinte decímetros quadrados, sendo cinquenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados da parte destinada a habitação e dezasseis metros quadrados da parte destinada a logradouro.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar constituída por uma sala comum com uma varanda frontal e lateral, um quarto com acesso para a varanda frontal e lateral, uma cozinha com uma varanda lateral, uma sala de visitas, um pequeno hall interior e uma casa de banho completa.

É ainda pertença desta parcela um logradouro lateral.

A área total desta parcela é de setenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados, sendo cinquenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados da parte destinada a habitação e dezasseis metros quadrados e sete decímetros quadrados da parte destinada a logradouro.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas permitem a venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catatage de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Foi depois presente um requerimento de João José Castelo e Bernardino António Cabeça, residentes em Évora, pelo qual pretendem se lhes declare se o prédio que possuem no talhão número cinquenta e três da Tapada do Ramalho, desta cidade, é susceptível de ser dividido em fracções ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a respectiva Comissão de Vistorias que vistoriou o prédio em causa, as quais constam do auto de vistoria junto ao processo, deliberou certificar que

o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou fracções autónomas.

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão do bloco A, constituída por um pequeno hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala comum com uma Kitchinette e varanda posterior, uma despensa e uma casa de banho completa.

A área desta parcela é de cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados.

A área de varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados. O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior que dá também acesso às outras parcelas, sendo portanto comum a todas as parcelas a área respeitante à caixa de escada que é de nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar constituída por um pequeno hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala comum com uma Kitchinette, varanda posterior, uma despensa e uma casa de banho completa.

A área desta parcela é de cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados.

A área de varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior que dá também acesso às outras parcelas, sendo portanto comum a todas as parcelas. A área respeitante à caixa de escada é de nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados.

Terceira Parcela: - Habitação no segundo andar constituída por um pequeno hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma

sala comum com uma kitchenette, varanda posterior, uma despensa e uma casa de banho completa.

A área desta parcela é de cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados.

A área da varanda é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior que dá também acesso às outras parcelas, sendo portanto comum a todas as parcelas. A área respeitante à caixa de escada é de nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados.

Quarta Parcela: - Habitação no rés-do-chão esquerdo do bloco B, constituído por um hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante à escada é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área da varanda é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Quinta Parcela: - Habitação no primeiro andar esquerdo constituída por hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante às escadas é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área das varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Sexta Parcela: - Habitação no segundo andar esquerdo constituída por: um hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante às escadas é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área de varanda é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Sétima Parcela: - Habitação no rés-do-chão direito, constituída por: um hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante às escadas é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área de varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Oitava Parcela: - Habitação no primeiro andar direito constituída por: um hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda

posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante às escadas é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área de varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Nessa Parcela: - Habitação no segundo andar direito constituída por: uma hall de entrada, dois quartos, um dos quais com uma varanda frontal, uma sala de jantar, uma cozinha com uma varanda posterior e uma despensa.

A área desta parcela é de sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de uma escada principal interior, comum a todas as parcelas deste bloco.

A área respeitante às escadas é de dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

A área de varandas é de oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

A área coberta deste edifício (bloco A e bloco B) é igual à área do talhão ou sejam duzentos metros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou porções autónomas permitem a venda a proprietários distintos ou regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-Lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catorze de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Podemos À Presidência: - O Senhor Presidente informar a Comissão de que, no uso da competência que a

leilão e confere deferiu a título precário o requerimen-
to apresentado por Eugénia Rosa de Silva Rosales Rojas,
residente no Bairro do Chafariz de El Rei, desta cidade,
para legalização da construção de um prédio no Quinto
do Mexicana - Chafariz de El Rei, desta cidade, devendo
a respectiva licença, no entanto ser condicionada a
renúncia ao valor das obras a realizar, em virtude de
a localização proposta não ser a mais conveniente
visto não respeitar o auto-plano aprovado e se tratar
de construção clandestina, pelo que é necessário designar
quem represente a Câmara na celebração de respectiva
escritura.

A Comissão deliberou conferir ao Senhor Presidente
ou à Senhora Vice-Presidente, um ou outro indistinta-
mente, os necessários poderes para, em nome da Câmara
e em sua representação, outorgar e assinar as confe-
turas escrituras de renúncia.

licença Para A construção De um Prédio: - Foi depois
presente um requerimento de Edmundo Lopes Falcão
no qual requer licença para construção de um prédio
no Largo Principal do Bairro da Senhora de Saíde, desta
cidade, previsto no respectivo plano para habitação e comé-
cio, mas que pretende seja apenas utilizado como habitação.

Tendo em consideração a informação da Repartição
Técnica em caso semelhante do mesmo proprietário, a
Comissão deliberou deferir o que se requer, destinando-
-se somente o prédio para habitação, devendo o requere-
nte ainda dar cumprimento ao parecer da Repartição
Técnica com o qual esta Comissão concorda.

**Construção Do C. d. Mil Diteentos e um (Do Largo Do
Senhor Do Aplito A E. d. Duzentos e vinte Sete):** - Foi
presente um ofício da Circunscrição de Estradas do Sul
solicitando informação sobre o número de faxes em que
pretende executar a obra de construção do C. d. mil
diteentos e um (do Largo do Senhor do Aplito à E. d.

quinhentos e vinte e sete), indicando o trabalho a executar em cada uma e a comparticipação necessária, enviando em duplicado um esboço cronológico localizando a via em causa e a sua ligação à rede rodoviária nas duas conveniências a um esboço próprio. A Comissão deliberou que se informasse quem pretende realizar a obra numa única fase, devendo o processo respectivo baixar à Repartição Técnica para que se dê cumprimento aos restantes pedidos. Foi ainda deliberado que com urgência se trate do processo do concurso, se entre em contacto com os proprietários dos novos terrenos a expropriação e se consiga a comparticipação o mais rapidamente possível de modo aos respectivos não demorarem o seu início.

Escritura De Renúncia Ao Valor Das Obras Realizadas:

- Foi presente um processo relativo à autorização para instalação de uma fábrica de mosaicos hidráulicos, na Herdade da Basina, a título precário, de que é requerente Joaquim Mendes Pereira & Companhia Limitada. Foi deliberado, por unanimidade, que se avisasse o requerente de que até ao dia dez de Setembro próximo, entresse em contacto com a Secretaria deste Município a fim de se fixar a data em que se deve celebrar a escritura de renúncia à mais-valia resultante daquelas obras.

Fábrica De Confeitarias Na Quinta do Monte Rei: Foi ainda presente um processo relativo à autorização para instalação a título precário, de fábrica de confeitarias, no prédio sito na Quinta do Monte Rei, de que é requerente António Alísio Lindigal. Foi deliberado, por unanimidade, que se avisasse o requerente de que até ao dia dez de Setembro próximo deve entrar em contacto com a Secretaria deste Município a fim de se fixar a data em que se deve celebrar a escritura de renúncia à mais-valia resultante daquelas obras.

Fornecimento de Dois Dumpers Para o Serviço de Obras:

- De conformidade com o edital oportunamente publicado, foram presentes propostas de Dinastela, limitada, J.M. - Veículos Motorizados, S.A.R.L., Blandy Brothers, limitada Sociedade de Agências Comerciais, S.A.R.L., Robin Comercial, S.A.R.L. Tendo em consideração que a aquisição em causa se deve considerar absolutamente inadiável, a Comissão deliberou adjudicar a J.M. - Veículos Motorizados, S.A.R.L., o fornecimento de dois dumpers J.M. cinco bancs quatro T.D bancs de - Puma, com motor Diester S.R dois, com as demais características constantes da nota junto à proposta, pela importância de cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta escudos, sujeita às condições do respectivo caderno de encargos.

A Comissão deliberou conferir desde já, ao Senhor Presidente ou à Senhora Vice-Presidente, um ou outro indistintamente, os necessários poderes para, em nome de câmaras e em sua representação, outorgar e assinar a competente escritura e demais documentação necessária para a legalização do veículo.

Prorrogação do Prazo Para a Realização de Obras! - Foi presente um requerimento de Encarnação, Nobre e Heliodoro, limitada com sede em Beucatel, no qual solicita prorrogação por mais cento e oitenta dias para acabamento da obra de construção de uma armazém destinado à recolha e reparação de máquinas com dois pisos. A Comissão Administrativa deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

Foi ainda presente um requerimento de Joaquim José Reis da Silva, residente na Cruz Quebrada, no qual solicita que seja prorrogado por mais sessenta dias o prazo que foi imposto a sua mãe, Augusta Nogueira Reis da Silva para a realização de obras no prédio urbano sito na Travessa do Bagulho número nove, desta cidade. Foi deliberado por unanimidade

que o processo baixasse à Repartição Técnica para ser feito um escalonamento do trabalho a realizar de modo que a interessada o possa ir realizando por fases.

Treino De Cavaleiros Bolivianos: - O Senhor Presidente leu uma carta da Federação Equitativa Portuguesa na qual se solicita fosse divulgado o interesse que o Comité Olímpico Boliviano tem que um treinador português se deslocasse à Bolívia a fim de treinar cavaleiros bolivianos nas modalidades de curso e obstáculo. Foi deliberado dar desta carta conhecimento ao cavaleiro Joaquim Correia.

Não cumprimento De Intimações: - Foram presentes informações da fiscalização relativas ao não cumprimento de intimações de prazos para realizações de obras por Joaquim Diogo da Silva Mosca e António Gonçalves. Foi deliberado que à próxima reunião seja presente uma lista de todas as intimações feitas para a beneficiação de prédios e cujos prazos não foram cumpridos, visto ainda não se terem realizado as obras respectivas.

Subsídios A Conceder Pelos Comissão De Turismo: - Foi deliberado, por unanimidade, conceder os seguintes subsídios, pelos fundos da Comissão Municipal de Turismo: Comissão de Festas de Freguesia de Nossa Senhora da Boa-Fé, mil escudos; Sociedade Joaquim António de Aguiar, quinze mil escudos; Sociedade Recreativa e Dramática Évorensis, dez mil escudos; Sociedade Sport Lisboa e Évora, sete mil e quinhentos escudos; e Comissão de Festas de Nossa Senhora do Carmo, mil escudos.

Subsidio Às Juntas De Freguesia Do Concelho: - Foi deliberado, por unanimidade, conceder os seguintes subsídios às juntas de freguesia do concelho para obras e melhoramentos: Junta de Freguesia

de Boa-Fé, dez mil escudos; Idem da Graça do Diuro, oito mil escudos; Idem de Nossa Senhora de Fachele, oito mil escudos; Idem da Torreza, oito mil escudos; Idem de São Bento do Rato, dez mil escudos; Idem de São Miguel de Fachele, oito mil escudos; Idem de Torre de Colheiras, oito mil escudos; Idem de São Marcos, dez mil escudos; e Idem de São Vicente de Ligeiros, oito mil escudos.

Pagamento Ao Pessoal Assalariado: - O Senhor Presidente leu em seguida uma carta do Secretariado dos Trabalhadores de Administração local na qual propõe que anualmente seja destacado um fiscal só para pagamentos, mediante sorteio a efectuar entre eles, e, ao mesmo tempo, que seja concedido um subsídio para falhas ao fiscal designado para fazer este serviço. Pelo Senhor Presidente foi em seguida lida a informação que, sobre o assunto, tinha prestado o primeiro oficial segundo de chefe da secretaria e, na qual, este funcionário, esclarece que o modo como se encontra redigido o artigo quinhentos e trinta e quatro do Código Administrativo apenas permite que tal abono seja concedido aos terceiros. Tendo em atenção o atrás exposto a Comissão deliberou que sobre o assunto se fizesse uma consulta à Direcção - Geral de Administração local, a fim de se poder resolver sem quaisquer dúvidas.

Transporte Para As Crianças: - Foi presente uma carta do Instituto das Irmãs Sevas do Sagrado Família - base do Sagrado coração de Jesus - pela qual põe o problema do transporte das crianças do seu jardim, bem como solicita a concessão de um subsídio para minorar as dificuldades daquela Instituição. Foi deliberado que se juntasse a esta carta o resto do processo e, em conjunto, fosse apreciado o assunto a fim de se tomar uma resolução, devendo, para o

processo ser remetido à Repartição Técnica.

Estacionamentos Prejudiciais E Abusivos: - Foi então presente um ofício do Comando de Evac de Polícia de Segurança Pública no sentido de serem suprimidos os estacionamentos prejudiciais e abusivos, conforme nele indica. Foi deliberado publicar-se um edital elaborado de harmonia com o exposto pelo Comando da Polícia.

Processo Disciplinar de Manuel Joaquim Sapateiro: - Por proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, que a suspensão da aplicação da pena a Manuel Joaquim Sapateiro tenha efeito a partir de depois do corrente, inclusive.

Talhos Fechados: - O Senhor Engenheiro Horta propôs que se fizesse um inquérito de quais os talhos do mercado que se encontram fechados, o que foi aprovado por unanimidade.

Aditamento Provisório ao Regulamento do Mercado Municipal: - Foi novamente presente o aditamento provisório ao Regulamento do Mercado Municipal, visto haver necessidade de alterar algumas das suas disposições. Depois de uma troca de impressões foi aprovado este Aditamento ao Regulamento, conforme a seguir se passa o transcrever:

Artigo Primeiro: - O Mercado Abastecedor abrirá às cinco horas de um de Abril e trinta de Setembro inclusive, e às seis horas de um de Outubro e trinta e um de Março inclusive; **Artigo Segundo:** - Não serão permitidas transações algumas antes das horas citadas no artigo primeiro; **Artigo Terceiro:** - O Mercado das Natalizas abrirá às seis horas; **Artigo quarto:** - As viaturas, sejam de que espécie foram, só poderão entrar no Mercado Abastecedor para descarregar, até às oito horas imperivelmente; **Artigo quinto:** - Podem no entanto começar a descarregar no Mercado Abastecedor

às horas que entenderem, a partir das zero horas.

Artigo Sexto - A camioneta de carne não pode, como facilmente se compreende, ficar sujeita àquela horário, e portanto poderá descansar a qualquer hora, não podendo de modo algum nem a que título for, prejudicar o movimento normal do Mercado (dos seus utentes e vendedores).

Artigo Sétimo - Todos os vendedores do Mercado Abastecedor poderão utilizar balança própria, continuando a da Câmara a funcionar como até aqui para o serviço de quem a não tiver.

Artigo Oitavo - Todas as mercadorias que sejam transacionadas no Mercado Abastecedor, ou no zona anexa considerada como tal, pagam taxa à Câmara, sendo o vendedor responsável pelo seu pagamento.

Artigo Nono - Todas as mercadorias transacionadas nos Armazéns da cidade, localizados ou não na Praça primeiro de Maio, não estão sujeitos ao pagamento daquela taxa.

Artigo Décimo - A área máxima a ocupar por cada contribuinte, será igual à área do tabuleiro principal, mais a área do tabuleiro auxiliar.

Artigo Décimo primeiro - A área do tabuleiro auxiliar, será igual à largura do tabuleiro principal vezes setenta centímetros.

Artigo Décimo segundo - Só podem estar pendurados na armação de ferro que alguns tabuleiros principais têm, mercadorias destinadas à venda ao público, e nunca outras quaisquer utensílios, sejam eles de que espécie forem.

Artigo Décimo terceiro - Os corredores de acesso, entre os tabuleiros, não poderão de modo algum ser obstruídos, nem sequer parcialmente, ficando desta maneira completamente e sempre, só para passagem das pessoas.

Artigo Décimo quarto - Não é permitido expor a carne

no exterior nem nos umbrais das portas do talho.

Artigo décimo quinto - O Mercado estará fechado em todos os feriados nacionais, excepto se o Feriado coincidir com o Domingo ou terça-feira.

Artigo décimo sexto - Que sejam canceladas as licenças de venda a todos os contribuintes que cometam infracções contra a saúde pública ou delitos anti-económicos, devidamente comprovados.

Artigo décimo sétimo - As transgressões aos preceitos de qualquer artigo deste Regulamento ficam sujeitas à multa de cem escudos e à suspensão do exercício de comércio no Mercado por período de quinze a noventa dias, segundo a gravidade da transgressão, independente de qualquer procedimento judicial.

Balancetes: - Saldo verificados no dia de hoje:

Bãmasa - dezasseis milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa dois escudos e vinte e cinco centavos - Tuizem - seiscentos e quarenta mil oitocentos e doze escudos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número três mil e quatro a número três mil e setenta e sete no total de quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito escudos e oitenta centavos da Bãmasa e os compreendidos nas autorizações número cento e noventa e um a número duzentos e três no total de sessenta e dois mil trezentos e noventa quatro escudos e noventa centavos do Tuizem, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil noventa e sessenta e dois a número três mil e três no total de um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e doze escudos da Bãmasa.

Aprovação em Minuta: - A Comissão, ao abrigo do

parágrafo primeiro do artigo trezavto e cinqueto e quatro do código Administrativo, deliberou aprovar em minuta, para efeito immediato, as deliberações tomadas presente reunião, sob as epigraphas "licenças para férias"; "delectamento no baino de Almeirim", "delectamento em São Sebastião da Giesteira", "delectamento no baino da Comenda"; "Prédios em regime de propriedade horizontal", "Poderes à presidência", "Fornecimento de dois dumpers para o serviço de obras", "Subsidios a conceder pela comissão de Turismo", "Subsidios às juntas de freguesia do Concelho", "Pagamentos ao pessoal assalariado", "Aditamento Provisorio ao regulamento do Mercado Municipal".

E, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que eu J. Carlos, Primeiro Official servindo de chefe da Secretaria, a redigi e subscreevo.

